



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2020

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

O SIEEESP, A FEEESP, OS SINEPES ARAÇATUBA, OSASCO, PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SANTOS E SOROCABA E A FETEEE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO- REPRESENTANDO OS SINDICATOS DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR **SINTEEE ARARAQUARA (MUNICIPAL), SINTEECA CATANDUVA (AMERICO BRASILIENSE, ARIRANHA, BOA ESPERANÇA DO SUL, BORBOREMA, CANDIDO RODRIGUES, CATANDUVA, CATIGUÁ, DOBRADA, ELISIARIO, FERNANDO PRESTES, GAVIÃO PEIXOTO, GUARIBA, IBIRA, IBITINGA, ITAJOBI, ITAPOLIS, MARAPOAMA, MATÃO, MONTE ALTO, MONTE AZUL PAULISTA, MOTUCA, NOVA EUROPA, NOVAES, NOVO HORIZONTE, OLIMPIA, PALMARES PAULISTA, PINDORAMA, PITANGUEIRAS, RIBEIRÃO BONITO, SALES, SANTA ADELIA, SANTA ERNESTINA, TABAPUA, TABATINGA, TAQUARITINGA, URUPÊS, VISTA ALEGRE DO ALTO) SINTEEE RIO CLARO (BATATAIS, BROTAS, CHARQUEADA, CORDEIRÓPOLIS, IPEUNA, IRACEMÁPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SÃO JOSE DO RIO PARDO), SINTEEE- VOTUPORANGA, SINPRO GUARATINGUETÁ PROFESSOR (MUNICIPAL), SINPRO PINDAMONHANGABA PROFESSOR (MUNICIPAL) E SINTAAE LORENA (MUNICIPAL) TODA A BASE INORGANIZADA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE SEGUE DESCRIMINADA: **Professores e Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvaro Carvalho, Alvinlândia, Américo de Campos, Analândia, Anhembi, Aparecida d'Oeste, Aramina, Arco-Íris, Aspásia, Atibaia, Avanhandava, Balbinos, Barbosa, Barrinha, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Brodósqui, Buritama, Buritizal, Cafelândia, Cajobi, Campos Novos Paulista, Canitar, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Corumbataí, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Divinolândia, Dolcinópolis, Dumont, Echaporã, Embaúba, Fernão, Floreal, Gabriel Monteiro, Gália, Gastão Vidigal, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaiambé, Guairá, Guará, Guaraçá, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guataparã, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igarapava, Indaporã, Ipuã, Irapuã, Itaju, Itapura, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itupeva, Jaborandi, Jales, Jeriquara, Júlio de Mesquita, Lavínia, Lourdes, Louveira, Lucianópolis, Luis Antonio, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macaubal, Macedônia, Magda, Mariópolis, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Monções, Morro Agudo, Muritinga do Sul, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nuporanga, Ocaçu, Oriente, Orindiuva, Oscar Bressane, Ouroeste, Palestina, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Penápolis, Piacatu, Pirangi, Planalto, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Pradópolis, Promissão, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Rifaina, Rincão, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sales de Oliveira, Saltinho, Salto Grande, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa do Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio do Araçangua, Santo Antonio**

do Jardim, Santópolis do Aguapeí, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Severínia, Sud Mennucci, Suzanópolis, Taíça, Taiuva, Taquaral, Taquarituba, Terra Roxa, Torrinha, Trabiju, Três Fronteira, Turiuba, Turmalina, Ubirajara, Uru, Valentim Gentil, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vitória Brasil, e Zacarias e **Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE): Andradina, Auriflama, Cabreúva, Conchal, Cosmópolis, Cajamar, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, General Salgado, Holambra, Hortolandia, Ilha Solteira, Itatiba, Itapira, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Fé do Sul, São Lourenço da Serra, Urânia e **Professores** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Adolfo, Aparecida do Norte, Arapeí, Areias, Bady Bassitt, Bálsamo, Bananal, Bertioga, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Caraguatatuba, Cedral, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Eldorado, Guapiaçu, Icem, Iguape, Ilha Bela, Ipigua, Jací, Jacupiranga, Jambéiro, José Bonifácio, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Mendonça, Miracatu, Mirassol, Mirassolandia, Mongaguá, Monte Aprazível, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Paraibuna, Pariquera Açú, Pedro de Toledo, Peruíbe, Piacatu, Piquete, Poloni, Pontirendaba, Potim, Potirendaba, Praia Grande, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, São João da Boa Vista (Ensino Superior), São José do Barreiro, São Sebastião, Sarapuí, Sete Barras, Silveiras, Tanabi, Ubarana, Ubatuba, Uchoa, União Paulista **INFORMAM QUE FORAM APROVADAS PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS OS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2019 E DIVULGAM OS PERCENTUAIS DE REAJUSTE SALARIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.**

1. REAJUSTE SALARIAL EM 2020: A partir de 1º de março de 2020 os salários dos PROFESSORES E AUXILIARES deverão ser reajustados em **5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento)**, sobre os salários devidos em 1º de março de 2019.

2. PLR ou ABONO ESPECIAL: As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, **até o dia 15 de outubro de 2020**, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados* ou *Abono Especial* a parcela correspondente a **18% (dezoito por cento)** da remuneração salarial bruta do mês do pagamento.

3. ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL: A partir de 1º de março de 2020, os salários dos PROFESSORES e AUXILIARES dessas ESCOLAS deverão ser reajustados em **6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento)** sobre os salários devidos em 1º de março de 2019.

4. PISO SALARIAL DOS AUXILIARES: R\$ 1.313,00 para o período compreendido entre 1º/03/2020 a 28/02/2021.

5. CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO entregue aos PROFESSORES e aos AUXILIARES em substituição à cesta básica, deverá ser reajustado a partir de 1º/03/2020 em **3,92% (três vírgula noventa e dois por cento)** correspondente ao índice do INPC/IBGE do período março/2019 a fevereiro/2020, não podendo ser inferior a **R\$ 97,87**, de acordo com o que dispõe a cláusula "Cesta Básica" da CCT dos PROFESSORES e da CCT dos AUXILIARES.

6. **PISO SALARIAL DOS PROFESSORES**: para o período compreendido entre 1º/03/2020 a 28/02/21:

a) R\$ 1.331,64 neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que lecionam em ESCOLAS que só tenham cursos de educação infantil;

b) R\$ 1.488,10, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais ESCOLAS;

c) R\$ 17,65 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;

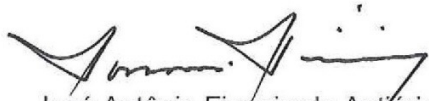
d) R\$ 19,59 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino médio;

e) R\$ 18,63 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;

f) R\$ 27,34 por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE.

SÃO PAULO, 17 DE MARÇO DE 2020.



José Antônio Figueiredo Antônio

Diretor Tesoureiro do SIEEESP

Presidente da FEEESP

Pres. Da Comissão de Tratativas Salariais



Mara Lúcia Bito Legatzki

Presidenta da FETEESP